

Impugnação de nome só após a publicação

Depois que o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) desembrulhar os quatro quilos de documentos, entregues pelo candidato Joaquim Roriz (PTR), os interessados em entrar com processo de impugnação terão que ter um pouco de calma. O TRE, após conferir os documentos, publicará um edital para que a sociedade tome conhecimento dos nomes das pessoas que estão solicitando registro para se lançarem candidatos às eleições de outubro próximo.

É a partir da publicação deste edital, contados cinco dias, que o processo de impugnação pode ser impetrado. A previsão dos assessores de Roriz é que o TRE publicará o edital somente na terça ou quarta-feira da próxima semana.

Com o edital na mão, há dois caminhos a seguir, conforme o que determina a legislação eleitoral: 1) impugnação, e 2) não-impugnação.

Conforme explicações do assessor jurídico da Frente Comunidade, Eri Varela, não há atalho nestes processos. Se alguém entrar com pedido, o TRE notifica a coligação ou o partido do suposto impugnado, para que se promova a defesa, num prazo de sete dias. Se configurar provas da impugnação, o relator defere e aí haverá três dias para produção das mesmas. Caso contrário, abre um prazo de 48 horas para as partes promoverem as alegações finais.